



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

LEI N.º. 656/2011.

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criadas as vagas dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes quantitativos:

- I. 08 (oito) vagas de cargo de provimento efetivo de Agente em Administração;
- II. 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro;
- III. 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias;
- IV. 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo;
- V. 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Farmacéutico-bioquímico;

Artigo 2º. Fica ampliado o número de vagas do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes quantitativos:

- I. 03 (três) vagas de cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO  
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

---

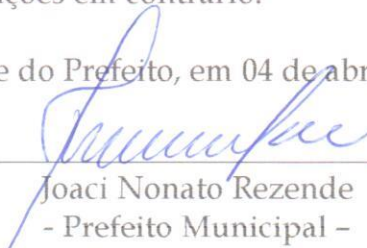
Artigo 3º. As vagas criadas e ampliadas por força desta Lei serão incorporados na Lei municipal nº 491/2003, e alterações pela Lei municipal nº 593/2007.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da edição desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor e subseqüentes.

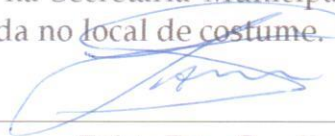
Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2011.

  
\_\_\_\_\_  
Joaci Nonato Rezende  
- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

  
\_\_\_\_\_  
Fábio Dias Sandim  
Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças

**ROBERSON LUIZ MOUREIRA**

Prefeito Municipal

**Publicado por:**

Eduardo Arthur de Moraes

**Código Identificador:**E2664A4A**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO NEGRO****PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO  
NEGRO/SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO  
LEI Nº 656/2011**

“DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO E AMPLIAÇÃO DE VAGAS PARA OS CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO QUE MENCIONA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOACI NONATO REZENDE, Prefeito Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, em pleno exercício de seu cargo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, etc. etc. etc.

Faço saber que a Câmara Municipal de Rio Negro, Estado de Mato Grosso do Sul, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º. Ficam criadas as vagas dos cargos de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes quantitativos:

- I. 08 (oito) vagas de cargo de provimento efetivo de Agente em Administração;
- II. 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Enfermeiro;
- III. 02 (duas) vagas do cargo de provimento efetivo de Agente de Combate a Endemias;
- IV. 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Engenheiro Agrônomo;
- V. 01 (uma) vaga do cargo de provimento efetivo de Farmacêutico-bioquímico;

Artigo 2º. Fica ampliado o número de vagas do quadro permanente de servidores da Prefeitura Municipal de Rio Negro/MS, no âmbito do Poder Executivo Municipal, nos seguintes quantitativos:

- I. 03 (três) vagas de cargo de provimento efetivo de Assistente de Administração;

Artigo 3º. As vagas criadas e ampliadas por força desta Lei serão incorporados na Lei municipal nº 491/2003, e alterações pela Lei municipal nº 593/2007.

Artigo 4º. As despesas decorrentes da edição desta Lei serão suportadas pelas dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento em vigor e subsequentes.

Artigo 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 04 de abril de 2011.

**JOACI NONATO REZENDE**

- Prefeito Municipal -

Registrada e Publicada na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças na data acima e afixada no local de costume.

**FÁBIO DIAS SANDIM**Secretário Municipal de Administração,  
Planejamento e Finanças**Publicado por:**Maria do Carmo Silva Floriano  
**Código Identificador:**2FF8CC4C**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE SELVIRIA****DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
EXTRATO DE CONTRATO 16/2.011.****EXTRATO DE CONTRATO 16/2.011****CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA  
FORNECIMENTO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS  
(CARNES) PARA COMPOR A MERENDA ESCOLAR.**Contratante: **MUNICIPALIDADE DE SELVÍRIA/MS**Contratada: **RICARDO SILVA BRITES – ME****Do objeto**

A presente contratação refere-se à aquisição de gêneros alimentícios (carnes), para compor a merenda escolar, para a Secretaria Municipal de Educação da Prefeitura de Selvíria, conforme Anexo VIII, que faz parte integrante do presente Edital.

**Da vigência**

O presente contrato terá vigência de 03 (três) meses, a partir da data da sua assinatura até 10 de junho de 2011.

**Do valor dos produtos e do pagamento**

A contratante pagará para a contratada a importância de **R\$ 26.794,20 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, pelo fornecimento de gêneros alimentícios (carnes), conforme relação em anexo VIII, que passa a fazer parte integrante deste contrato.

Condições de Pagamento: Será de até 20 (vinte) dias após a entrega dos produtos materiais de consumo e gêneros alimentícios (carnes), de acordo com as solicitações expedidas pela Secretaria Municipal de Administração;

O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de acordo com as entregas, dos produtos, mediante a apresentação da nota fiscal de venda e a entrega dos produtos.

O valor máximo a ser pago, referente à aquisição de dos produtos, para tal período é de **R\$ 26.794,20 (vinte e seis mil setecentos e noventa e quatro reais e vinte centavos)**, de acordo com a cotação antecipada de preços.

**Da dotação orçamentária**

As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotações orçamentárias, constante do Orçamento Programa vigente para o exercício de 2011.

02.005.12.361.0007.2060 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DAS ESCOLAS MUNICIPAIS.  
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

02.015.08.243.0017.2160 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL - PETI.  
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

02.015.08.241.0019.2180 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO PROGRAMA CONVIVER.  
33.90.30.00.00 – Material de Consumo.

02.016.08.243.0019.2180 – MANUTENÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.